



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de placas de sinalização **pvc (2mm)** para todo o prédio da Câmara Municipal de Unaí para atender as exigências das normas regulamentadoras de prevenção e combate a incêndios.

1.2 A contratação se dará por grupo/lote único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PLACA M1 – “ESTA EDIFICAÇÃO ESTA DOTADA DOS SEGUINTES SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO” (30x40) 	UN	01
02	PLACA S12 - SAIDA (26X13) 	UN	13
03	PLACA E5 - EXTINTOR (19X19) 	UN	15
04	PLACA S13 - ROTA DE SAÍDA SETA PARA DIREITA (26X13) 	UN	20





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

05	PLACA S13 - ROTA DE SAÍDA SETA PARA ESQUERDA (26X13) 	UN	20
06	PLACA E2 - ALARME DE INCENDIO (10X15) 	UN	10
07	PLACA E3 - BOMBA DE INCENDIO (10X15) 	UN	06
08	PLACA E8 - HIDRANTE (19X19) 	UN	06
09	PLACA P4 (19x19) 	UN	07
10	PLACA S17 - TÉRREO (15X15) 	UN	01
11	PLACA M4 - PORTA CORTA FOGO (13X26) 	UN	07
12	PLACA "ACESSO À GARAGEM" (20X40)	UN	01





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13	PLACA S17 - 1º PAV. (15X15) 	UN	01
14	PLACA “ATENÇÃO! FAVOR NÃO DESLIGAR OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO QUADRO DE ENERGIA. UTILIZEM OS CONTROLES REMOTOS (20X40)”	UN	05
15	PLACA S9 - ESCADA DESCENDO (13X26) 	UN	08
16	PLACA S10 – ESCADA SUBINDO (13X26) 	UN	08
17	PLACA S17 - 2º PAV. (15X15) 	UN	01
18	PLACA S17 - 3º PAV. (15X15) 	UN	01
19	PLACA S17 - 4º PAV. (15X15) 	UN	01
20	PLACA S17 - 2º PAV. (15X15) 	UN	01





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21	PLACA S17 - SUBSOLO (15X15) 	UN	01
22	PLACA “USE O CORRIMÃO SUBINDO E DESCENDO” (20X40) 	UN	42
23	MAO DE OBRA – INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UN	1

1.3 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 As especificações dos itens apresentam diferenças em relação ao apresentado no Documento de Formalização de Demanda (ID 9F.CDB), tendo em vista a necessidade de padronização das medidas em atendimento às normas que os regulamentam.

1.5 Trata-se de serviço único de entrega imediata, que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

1.6 As placas, objeto desta contratação, deverão ser entregues afixadas pelo contratado nos lugares correspondentes em todo o prédio da Câmara Municipal de Unai.

1.7 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.8 O custo estimado total da contratação é de **R\$4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte e três reais)**, conforme custos unitários apresentados no item 13 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as exigências contidas em normas de prevenção e combate a incêndio para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que é um documento emitido pelo CBMMG certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação e estabelecendo um período de revalidação,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

o que proporcionará maior segurança a todos os parlamentares, servidores, prestadores de serviço e frequentadores do órgão.

2.2 Ademais, as placas de sinalização são essenciais para proporcionar melhor orientação aos agentes públicos e todos os usuários das instalações, para que, em situação de perigo ou sinistros (curto-circuito, início de fumaça ou fogo etc.) nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal possam se comportar e agir de forma eficaz.

2.3 Sendo assim, a presente contratação pretende atender às demandas deste Órgão no que tange à prevenção e combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, reduzir as consequências de danos, inclusive ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como proporcionar meios de identificar medidas de segurança para controle e extinção do incêndio, e proporcionar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A pretensa contratação visa atender a Lei nº 14.130 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.998 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, além de atender também as diretrizes da Instrução Técnica nº 01, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais que, entre outras coisas, define as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e espaços destinados ao uso coletivo e se aplica a todas as edificações e espaços destinados ao uso coletivo do Estado de Minas Gerais.

3.2 Tais normas estabelecem a obrigatoriedade de sinalização de emergência em todos os locais de reunião de públicos, com o objetivo de orientar a atuação dos frequentadores desses ambientes em situações de perigo, como se observa no item apresentado abaixo, constante da Instrução Técnica nº 01, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais:

D.3.1 São medidas de segurança obrigatórias para empresas, edificações ou espaços destinados ao uso coletivo de nível de risco I e II:

- a) Extintores;**
- b) Iluminação de Emergência;**
- c) Sinalização de Emergência;**
- d) Saídas de Emergência.**





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.3. Observa-se que, durante a ocorrência de um incêndio, pode haver a queda de energia, ou até mesmo pode ser necessária a suspensão do fornecimento de energia elétrica. Dessa forma, a baixa iluminação do ambiente e a ausência de sinalização adequada podem causar acidentes e fazer com que as pessoas se percam durante a fuga.

3.4. Pelo exposto, considera-se que é essencial que o ambiente de trabalho ofereça informações e sinalizações objetivas e de fácil visualização, a fim de fornecer orientações quanto aos procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalho.

3.5. Portanto, fica demonstrado que a aquisição de sinalizações de segurança serve, sobretudo, para a prevenção de acidentes, identificação de equipamentos de segurança, delimitar áreas, bem como para alertar sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho como um todo e visa suprir a necessidade de prevenção de risco à segurança e à saúde dos funcionários e usuários das instalações administrativas deste Órgão, para que tenham orientações mínimas de como agir em situações de risco, o que caracteriza a presente contratação como essencial para a solução da problemática apresentada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e atender às especificações do Termo de Referência.
- 4.2 Além do fornecimento dos materiais, a contratada também ficará responsável pela instalação dos itens em todo o prédio da Câmara Municipal de Unaí.
- 4.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos assim como realizar sua afiação em todo o prédio da Câmara Municipal de Unaí nos locais apropriados de acordo com as normas pertinentes.
- 5.2 O prazo de entrega dos materiais, em remessa única, com sua respectiva afiação, é de 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.3 A entrega dos materiais e a prestação de serviço de fixação deverão ser realizadas no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.**
- 5.4 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos ou rachaduras, em qualquer de suas partes ou componentes.
- 5.5 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

- 5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após a entrega e afixação de todos os materiais, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, de remessa única, e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A contratação por grupo composto de 23 itens é mais vantajosa para a Administração, já que a seleção pelo agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e de fiscalização, e considerando também que o contratado ficará responsável pela afixação dos materiais em todo o prédio do Órgão, o que poderia acarretar uma demora excessiva para a concretização dos trabalhos, no caso de contratação de diferentes fornecedores por item. Além disso, o agrupamento dos itens visa evitar que o procedimento licitatório venha se tornar deserto para diversos itens com quantitativo pequeno, por desinteresse dos licitantes, o que não é vantajoso para a administração, pois todos os itens necessitam ser adjudicados para cumprimento de normas legais. Ademais, o grupo trata-se de aquisições de objetos de mesma natureza/similaridade e garantia.

8.3 Ainda, cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito à competitividade, visto que os materiais/serviços objetos deste Termo de Referência possuem fornecimento de abrangência nacional. Portanto, é inviável a adjudicação por cada item.

8.4 Será divulgado o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, informando o menor valor obtido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.5 Será cadastrada a dispensa eletrônica para fins de lances e envio de propostas na plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>.

8.6 Iniciada a etapa competitiva que terá duração de 2 horas, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico no dia e hora marcada.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e no máximo nos valores apresentados para cada item.

8.8 Ao final da sessão de disputa o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual prazo,



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para administração, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR.

8.9 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.10 As propostas serão classificadas em primeiro lugar levando em consideração o menor preço do grupo único.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

8.12 O presente processo licitatório será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.13 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.14 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.14.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.14.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.14.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.14.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.14.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:
- 8.14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.14.2.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.14.2.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.14.2.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.14.3 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO III):
- 8.14.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.14.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14.3.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.14.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Efetuar a troca do material que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), é possível encontrar algumas das placas de sinalização objeto desta contratação, porém em tamanhos diferentes e que não atendem às necessidades e especificações da Administração, o que inviabiliza a pesquisa no painel, e, conseqüentemente, a utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Além disso, não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores conhecidos pela capacidade técnica na cidade e em cidade vizinha do mesmo porte, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:
- 13.3.1 Unaí Extintores & Sistema de combate a Incêndio, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, orçamento no valor total de R\$ 4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte e três reais);
- 13.3.2 JJ Distribuidora de Extintores Ltda me, CNPJ nº 14.990.917/0001-95, orçamento no valor de R\$ 4.991,45 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);
- 13.3.3 D & D Extintores Paracatu Ltda, CNPJ nº 37.109.454/0001-05, orçamento no valor de R\$ 5.709,90 (cinco mil setecentos e nove reais e noventa centavos).
- 13.4 Diante dos orçamentos obtidos têm-se o menor preço de **R\$ 4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte e três reais)** para o grupo único, composto de 23 itens. Verifica-se que, após pesquisas de preço realizadas, o valor apresentado encontra-se dentro do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

valor de mercado e será utilizado como valor de referência para a presente contratação.

13.5 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PLACA M1 – “ESTA EDIFICAÇÃO ESTA DOTADA DOS SEGUINTESSISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO” (30x40) 	UN	01	R\$58,00	R\$58,00
02	PLACA S12 - SAIDA (26X13) 	UN	13	R\$15,00	R\$195,00
03	PLACA E5 - EXTINTOR (19X19) 	UN	15	R\$15,00	R\$225,00
04	PLACA S13 - ROTA DE SAÍDA SETA PARA DIREITA (26X13) 	UN	20	R\$15,00	R\$300,00
05	PLACA S13 - ROTA DE SAÍDA SETA PARA ESQUERDA (26X13) 	UN	20	R\$15,00	R\$300,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

06	PLACA E2 - ALARME DE INCENDIO (10X15) 	UN	10	R\$15,00	R\$150,00
07	PLACA E3 - BOMBA DE INCENDIO (10X15) 	UN	06	R\$15,00	R\$90,00
08	PLACA E8 - HIDRANTE (19X19) 	UN	06	R\$15,00	R\$90,00
09	PLACA P4 (19x19) 	UN	07	R\$15,00	R\$105,00
10	PLACA S17 - TÉRREO (15X15) 	UN	01	R\$15,00	R\$15,00
11	PLACA M4 - PORTA CORTA FOGO (13X26) 	UN	07	R\$15,00	R\$105,00
12	PLACA "ACESSO À GARAGEM" (20X40)	UN	01	R\$45,00	R\$45,00
13	PLACA S17 - 1º PAV. (15X15)	UN	01	R\$15,00	R\$15,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

					
14	PLACA “ATENÇÃO! FAVOR NÃO DESLIGAR OS APARELHOS DE AR- CONDICIONADO NO QUADRO DE ENERGIA. UTILIZEM OS CONTROLES REMOTOS (20X40)”	UN	05	R\$45,00	R\$225,00
15	PLACA S9 - ESCADA DESCENDO (13X26) 	UN	08	R\$15,00	R\$15,00
16	PLACA S10 – ESCADA SUBINDO (13X26) 	UN	08	R\$15,00	R\$15,00
17	PLACA S17 - 2° PAV. (15X15) 	UN	01	R\$15,00	R\$15,00
18	PLACA S17 - 3° PAV. (15X15) 	UN	01	R\$15,00	R\$15,00
19	PLACA S17 - 4° PAV. (15X15)	UN	01	R\$15,00	R\$15,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20	PLACA S17 - 5º PAV. (15X15) 	UN	01	R\$15,00	R\$15,00
21	PLACA S17 - SUBSOLO (15X15) 	UN	01	R\$15,00	R\$15,00
22	PLACA “USE O CORRIMÃO SUBINDO E DESCENDO” (20X40) 	UN	42	R\$45,00	R\$1.890,00
23	MAO DE OBRA – INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UN	1	R\$200,00	R\$200,00
TOTAL					R\$4.323,00

13.6 A contratação será realizada por grupo/lote, conforme descrito no item 8 deste termo de referência.

13.7 Portanto, o valor total estimado da contratação englobando todos os itens é de **R\$4.323,00 (quatro mil trezentos e vinte e três reais)**.

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.42, ficha 24 e
01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28 (ID: 103.974).

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

16.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 103.974).

Unaí MG, 05 de junho de 2024.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Gabriela Santos Barbosa

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS

	UNAI EXTINTORES & SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO CNPJ: 31.732.599/0001-81 Rua Juvêncio Correio, 360 (Loja) - Capim Branco Unaí/MG - CEP: 38610-104	3836766354 unaixtintores- matriz@hotmail.com Vendedor: Diego Jorge Pereira Da Silva
---	---	---

ORÇAMENTO Nº 2289

20/05/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	UNAI CAMARA MUNICIPAL	Nome fantasia:	CAMARA MUNICIPAL GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ/CPF:	19.783.570/0001-23	Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 594 (TERREO) - CENTRO
CEP:	38610-014	Cidade/UF:	Unaí/MG
Telefone:	(38) 3676-1477 / (38) 3676-4333 / (38) 3676-1477	E-mail:	camara@camaraunaí.mg.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	PLACA M1 (30X40)	UN	1,00	58,00	58,00
2	PLACA S12 (26X13)	UN	13,00	15,00	195,00
3	PLACA E5 (19X19)	UN	15,00	15,00	225,00
4	PLACA S13 (26X13 SETA PARA DIREITA)	UN	20,00	15,00	300,00
5	PLACA S13 (26X13 SETA PARA ESQUERDA)	UN	20,00	15,00	300,00
6	PLACA SINALIZAÇÃO E2 (10X15)	UN	10,00	15,00	150,00
7	PLACA SINALIZAÇÃO E3 (10X15)	UN	6,00	15,00	90,00
8	PLACA E8 (19X19)	UN	6,00	15,00	90,00
9	PLACA P4 (19x19)	UN	7,00	15,00	105,00
10	PLACA S17 (15x15 T)	UN	1,00	15,00	15,00
11	PLACA M4 (13X26)	UN	7,00	15,00	105,00
12	PLACA SINALIZAÇÃO (20x40 ACESSO A GARAGEM)	UN	1,00	45,00	45,00
13	PLACA S17 (15x15 1º PAV.)	UN	1,00	15,00	15,00
14	PLACA SINALIZAÇÃO (20x40 ATENÇÃO! FAVOR NÃO DESLIGAR OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO QUADRO DE ENERGIA UTILIZEM OS CONTROLES REMOTOS)	UN	5,00	45,00	225,00
15	PLACA S9 (13X26)	UN	8,00	15,00	120,00
16	PLACA S10 (13X26)	UN	8,00	15,00	120,00
17	PLACA S17 (15X15 2º PAV.)	UN	1,00	15,00	15,00
18	PLACA S17 (15X15 3º PAV.)	UN	1,00	15,00	15,00
19	PLACA S17 (15X15 4º PAV.)	UN	1,00	15,00	15,00
20	PLACA S17 (15X15 5º PAV.)	UN	1,00	15,00	15,00
21	PLACA S17 (15X15 SS)	UN	1,00	15,00	15,00
22	PLACA SINALIZAÇÃO (20X40 PLACA USE CORRIMÃO SUBINDO E DESCENDO)	UN	42,00	45,00	1.890,00
23	MÃO DE OBRA INSTALAR PLACA	UN	1,00	200,00	200,00

TOTAL 177,00 4.323,00

PRODUTOS: 4.323,00

TOTAL: R\$ 4.323,00

Assinatura do cliente





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

JJ DISTRIBUIDORA DE EXTINTORES

JJ DISTRIBUIDORA DE EXTINTORES LTDA ME

Rua Virgílio J Ribeiro 128 TEL: 3676-2794

CNPJ: 14.990.917/0001-95

IE: 001909732-0097

Nome:	UNAI CAMARA MUNICIPAL
CNPJ:	19.783.570/0001-23
Cidade:	UNAI-MG
Endereço:	AV GOVERNADOR VALADARES, 594(TERREO) - CENTRO

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA M1 (30X40)	1	R\$ 66,70	R\$ 66,70
2	PLACA S12 (26X13)	13	R\$ 17,25	R\$ 224,25
3	PLACA E5 (19X19)	15	R\$ 17,25	R\$ 258,75
4	PLACA S13 (26X13 SETA PARA DIREITA)	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
5	PLACA S13 (26X13 SETA PARA ESQUERDA)	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
6	PLACA SINALIZAÇÃO E2 (10X15)	10	R\$ 17,25	R\$ 172,50
7	PLACA SINALIZAÇÃO E3 (10X15)	6	R\$ 17,25	R\$ 103,50
8	PLACA E8 (19X19)	6	R\$ 17,25	R\$ 103,50
9	PLACA P4 (19x19)	7	R\$ 17,25	R\$ 120,75
10	PLACA S17 (15x15 T)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
11	PLACA M4 (13X26)	7	R\$ 17,25	R\$ 120,75
12	PLACA SINALIZAÇÃO (20x40 ACESSO A GARAGEM)	1	R\$ 51,75	R\$ 51,75
13	PLACA S17 (15x15 1º PAV.)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
14	PLACA SINALIZAÇÃO (20x40 ATENÇÃO!)	5	R\$ 51,75	R\$ 258,75
15	PLACA S9 (13X26)	8	R\$ 17,25	R\$ 138,00
16	PLACA S10 (13X26)	8	R\$ 17,25	R\$ 138,00
17	PLACA S17 (15X15 2º PAV.)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
18	PLACA S17 (15X15 3º PAV.)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
19	PLACA S17 (15X15 4º PAV.)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
20	PLACA S17 (15X15 5º PAV.)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
21	PLACA S17 (15X15 SS)	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
22	PLACA SINALIZAÇÃO (20X40 PLACA USE CORRIMÃO SUBINDO E DESCENDO)	42	R\$ 51,75	R\$ 2.173,50
23	MÃO DE OBRA INSTALAR PLACA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.991,45

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Orçamento



Data	31/05/2024
Pedido nº	
Vendedor	SHEILA

Nome : D & E Extintores Paracatu Ltda
CNPJ : 37.109.454/0001-05
Cidade: Paracatu
Endereço : Rua Bento Pereira Mundim, 209 Joquei clube

IE 00372790900-10
Cep 38.600-472

Nome:	UNAI CAMARA MUNICIPAL
CNPJ:	19.783.570/0001-23
Cidade:	UNAI-MG
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 594 (TERREO) - CENTRO
	CEP:38610-014

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1,00000	PLACA M1 (30X40)	1,0000	R\$ 75,40	R\$ 75,40
2,00000	PLACA S12 (26X13)	13,0000	R\$ 19,50	R\$ 253,50
3,00000	PLACA E5 (19X19)	15,0000	R\$ 19,50	R\$ 292,50
4,00000	PLACA S13 (26X13 SETA PARA DIREITA)	20,0000	R\$ 19,50	R\$ 390,00
5,00000	PLACA S13 (26X13 SETA PARA ESQUERDA)	20,0000	R\$ 19,50	R\$ 390,00
6,00000	PLACA SINALIZAÇÃO E2 (10X15)	10,0000	R\$ 19,50	R\$ 195,00
7,00000	PLACA SINALIZAÇÃO E3 (10X15)	6,0000	R\$ 19,50	R\$ 117,00
8,00000	PLACA E8 (19X19)	6,0000	R\$ 19,50	R\$ 117,00
9,00000	PLACA P4 (19x19)	7,0000	R\$ 19,50	R\$ 136,50
10,00000	PLACA S17 (15x15 T)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
11,00000	PLACA M4 (13X26)	7,0000	R\$ 19,50	R\$ 136,50
12,00000	PLACA SINALIZAÇÃO (20x40 ACESSO A GARAGEM)	1,0000	R\$ 58,50	R\$ 58,50
13,00000	PLACA S17 (15x15 1º PAV.)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
14,00000	PLACA SINALIZAÇÃO (20x40 ATENÇÃO!)	5,0000	R\$ 58,50	R\$ 292,50
15,00000	PLACA S9 (13X26)	8,0000	R\$ 19,50	R\$ 156,00
16,00000	PLACA S10 (13X26)	8,0000	R\$ 19,50	R\$ 156,00
17,00000	PLACA S17 (15X15 2º PAV.)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
18,00000	PLACA S17 (15X15 3º PAV.)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
19,00000	PLACA S17 (15X15 4º PAV.)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
20,00000	PLACA S17 (15X15 5º PAV.)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
21,00000	PLACA S17 (15X15 SS)	1,0000	R\$ 19,50	R\$ 19,50
22,00000	PLACA SINALIZAÇÃO (20X40 PLACA USE CORRIMÃO)	42,0000	R\$ 58,50	R\$ 2.457,00
23,00000	MÃO DE OBRA INSTALAR PLACA	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	TOTAL GERAL			R\$ 5.709,90





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a aquisição e instalação das placas de sinalização de que trata o Processo n.º 00021.01.01-2024, estimada em R\$ 4.323,00.

A presente despesa deve ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.42, ficha 24, (R\$ 4.123,00); e 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28, (R\$ 200,00).

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, após consulta no sistema, conforme documento anexo, verificou-se que não consta, até a presente data, empenhos com objeto de mesma natureza.

Atenciosamente,

Unai –MG, 4 de junho de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento	
	Documento Assinado Eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS . CPF: 013.931.116-10 em 04/06/2024 14:42:43. Cód. Autenticidade da Assinatura: 14U2.0742.843U.4537.3750. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.
	
Informações do Documento	
ID do Documento: 103.974 - Tipo de Documento: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Elaborado por EDUARDO HENRIQUE BORGES , CPF: 013.931.116-10, em 04/06/2024 - 14:42:43	
Código de Autenticidade deste Documento: 1478.8E42.4439.W608.8070	
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento	
	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **05/06/2024 16:22:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1631.5422.4306.W839.3787, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81*. **6-*2 em **05/06/2024 16:18:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16H7.3X18.8199.E567.2338, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **107.3DD** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 14/CACP/2024**.

Elaborado por **GABRIELA SANTOS BARBOSA**, CPF: 125.81*. **6-*2, em **05/06/2024 - 16:18:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 1637.4H18.419X.V84W.5362

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

